



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA SUPRESSIVA ao Projeto de Lei PMSA nº 37/2020, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, o Orçamento da Criança e do Adolescente e a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consolidando e atualizando a legislação vigente em Santo André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

EMENDA SUPRESSIVA

Fica suprimida a **Seção IX – Da Comissão Disciplinar para Conselheiros Tutelares do Projeto de Lei PMSA nº 37/2020.**

Justificativa:

Justificamos a emenda tendo em vista que os Conselheiros Tutelares são fiscalizados pelo Ministério Público da Infância e Juventude, portanto já existe controle das atividades desempenhadas por este órgão.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 3 de dezembro de 2020

Ver. Eduardo Leite

VEREADOR

